



LISTA DE APROVADOS
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA ESPECIALIZADA - ESPECIALIDADE TI
- ORIENTAÇÃO - SISTEMA DE INFORMAÇÕES
CONCURSO - 2023

Ordem	Concurrencia	Nome	Classificação	Vaga	Data nomeação	Data da Posse
1º	AMPLA CONCORRÊNCIA	MARCO AURELIO DE AGUIAR SANTOS	1º	Resolução 383, de 05 de junho de 2024	27/05/2024	27/05/2024
2º	AMPLA CONCORRÊNCIA	SIMONE TARDIN FAGUNDES	2º	Resolução 383, de 05 de junho de 2024	27/05/2024	27/05/2024
3º	COTA NEGRO	GABRIEL DE LEMOS SILVA	1º	Resolução 383, de 05 de junho de 2024	27/05/2024	27/05/2024
4º	AMPLA CONCORRÊNCIA	GLEYDSON CRISTIANO DE AZEVEDO	3º			
5º	COTA PCD	LINTER CRISTIANO GARCIA ROSA	1º			
6º	AMPLA CONCORRÊNCIA	JONATA TEIXEIRA PASTRO	4º			
7º	AMPLA CONCORRÊNCIA	OMAR CARLOS FURTADO	5º			
8º	COTA NEGRO	FELLIPE CASTRO DOS SANTOS	2º			
9º	COTA PCD	JHONATAN JHONES OLIVEIRA ALVES	2º			
10º	COTA HIPOSSUFICIENTE	LUCAS LOPES XAVIER	1º			
11º	AMPLA CONCORRÊNCIA	BRENNO BERNARDES RIBEIRO	6º			
12º	AMPLA CONCORRÊNCIA	JORGE LUIZ CONTREIRAS GUENNA JUNIOR	7º			
13º	COTA NEGRO	MARCONDES PEREIRA DE MELO	3º			
14º	AMPLA CONCORRÊNCIA*	VINICIUS PEREIRA MATEUS BORGES	8º			
15º	COTA PCD*	LUIZ SOARES DE ANDRADE FILHO	3º			
16º	AMPLA CONCORRÊNCIA*	FERNANDO ITALLO LUCENA FERREIRA	9º			
17º	AMPLA CONCORRÊNCIA*	DANIEL TELES SALOMAO	10º			
18º	COTA NEGRO*	FELIPE BARRETO FERNANDES	4º			
19º	COTA PCD*	BRUNO COELHO FERNANDES	4º			
20º	COTA HIPOSSUFICIENTE*	RODRIGO MENDONCA MOTA FERNANDES	2º			
21º	AMPLA CONCORRÊNCIA*	FELLIPE CASTRO DOS SANTOS	11º			
22º	AMPLA CONCORRÊNCIA*	ANDRE LUIZ FERNANDES DE MELLO	12º			
23º	COTA NEGRO CONVERTIDA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA*	MARCOS PAULO BARROS BARRETO	13º			
24º	AMPLA CONCORRÊNCIA*	TOMAS DA SILVA MARTINS DE GODOI	14º			
25º	COTA PCD*	ALEXANDRE FALCHI PUSAUDSE	5º			
26º	AMPLA CONCORRÊNCIA*	RODRIGO GONCALVES DE BRANCO	15º			
27º	AMPLA CONCORRÊNCIA*	FELIPE BARRETO FERNANDES	16º			
28º	COTA NEGRO CONVERTIDA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA*	JEAN MARY ALMEIDA SOARES	17º			
29º	COTA PCD*	MATEUS MICHELON BISOGNIN	6º			

*A ordem de chamada poderá ser alterada, a depender da aplicação do critério de arredondamento constante no inciso I do § 2º do art. 1º da Lei nº 6.741/2020.